



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.954-A, DE 2011**

**(Do Sr. Zequinha Marinho)**

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JAIME MARTINS).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### **APRECIACÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, a seguinte rodovia de ligação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

| BR | Pontos de Passagem                                                                                                                             | Unidades da Federação | Extensão (km) | Superposição |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------|---|
|    |                                                                                                                                                |                       |               |              |   |
|    | BR 153 Guaraí-TO (TO-336)<br>Couto de Magalhães – Ponte sobre Rio Araguaia PA-447 -<br>Conceição do Araguaia-PA (PA-287 – Redenção-PA (BR-158) | TO - PA               | 237           | -            | - |

.....”

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata esta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O trecho rodoviário em análise, a ser incluído no Plano Nacional de Viação (PNV), possui características que facilitam o transporte rodoviário e atende sua área de influência entre as cidades citadas, ligando os Estados do Pará e do Tocantins.

O traçado proposto neste projeto de lei apoia-se exatamente sobre as rodovias estaduais existentes. A primeira delas é a TO-336, com extensão de aproximadamente 120 quilômetros, que começa na cidade tocantinense de Guaraí, seguindo o sentido noroeste do Estado, até atingir Couto de Magalhães, e dela até a ponte sobre o rio Araguaia, divisa dos Estados do Tocantins e do Pará. A continuação natural do trecho segue agora pela rodovia PA-447, até a cidade de Conceição do Araguaia, com aproximadamente 17 quilômetros de extensão. De Conceição do Araguaia segue-se o traçado da PA-287 até a cidade de Redenção, com extensão aproximada de 100 quilômetros.

A rota que une os dois Estados constitui um importante corredor de ligação que transcorre todo o trecho da rodovia que se pretende federalizar. Destaca-se economicamente a grande produção agropecuária da região, que precisa ser potencializada.

Acreditamos, no entanto, que só será possível promover ainda mais o progresso dessa riquíssima região que abarca os dois Estados vizinhos com o traçado rodoviário aos cuidados da União, de forma a permitir que sejam feitos os investimentos necessários.

Por esse motivo, apresentamos este projeto de lei para incluir o referido trecho na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2011.

Deputado ZEQUINHA MARINHO

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA<br/>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

**LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,**

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
2. Sistema Rodoviário Nacional:
  - 2.1. conceituação;
  - 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
3. Sistema Ferroviário Nacional:
  - 3.1 conceituação;
  - 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
4. Sistema Portuário Nacional:
  - 4.1 conceituação;
  - 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
5. Sistema Hidroviário Nacional:
  - 5.1 conceituação;
  - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
6. Sistema Aeroviário Nacional:
  - 6.1 conceituação;
  - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- 7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos:
  - 7.1 - conceituação. [\*\(Seção acrescida pela Lei nº 6.261, de 14/11/1975\)\*](#)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

.....

## ANEXO

## 2.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

| BR  | PONTOS DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADES DA FEDERAÇÃO                  | EXTENSÃO<br>km | SUPERPOSIÇÃO |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------|-----|
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                | BR           | km  |
| 010 | RODOVIAS RADIAIS<br>Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá - Belém                                                                                                                                                                                                                                                     | DF-GO-MA-PA                            | 1.901          | -            | -   |
| 020 | Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DF-GO-BA-PI-CE                         | 1.882          | -            | -   |
| 030 | Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) - Brumado - Ubaitaba - Campinho                                                                                                                                                                                                                                 | DF-GO-MG-BA                            | 915            | -            | -   |
| 040 | Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá)                                                                                                                                                                                                                        | DF-GO-MG-RJ-GB                         | 1.172          | -            | -   |
| 050 | Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos                                                                                                                                                                                                                                       | DF-GO-MG-SP                            | 1.051          | 040          | 106 |
| 060 | Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai                                                                                                                                                                                                                                         | DF-GO-MT                               | 1.281          | -            | -   |
| 070 | Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia                                                                                                                                                                                                                                                         | DF-GO-MT                               | 1.286          | -            | -   |
| 080 | Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-158. <a href="#"><i>(Trecho com redação dada pela Lei nº 7.581, de 24/12/1986)</i></a>                                                                                                                                                                            |                                        |                | -            | -   |
| 101 | RODOVIAS LONGITUDINAIS<br>Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caragatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande | RN-PB-PE-AL-SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS | 4.517          | -            | -   |
| 104 | Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru - Maceió                                                                                                                                                                                                                               | RN-PB-PE-AL                            | 522            | -            | -   |
| 110 | Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - Entronc. c/BR - 324                                                                                                                                                               | RN-PB-RN-PE-PB-PE-AL-BA                | 1.065          | -            | -   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |       |     |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-----|-----|
| 116 | Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além - Paraíba - Teresópolis - Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040- Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lajes - Porto Alegre - Pelotas – Jaguarão                   | CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS | 4.468 | -   | -   |
| 120 | Araçuaí - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos do Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim – Forno                                                                                                                                                                       | MG-RJ                                  | 897   | -   | -   |
| 122 | Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatú - Juazeiro do Norte - Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros                                                                                                                                                                                                                                    | CE-PE-BA-MG                            | 1.554 | -   | -   |
| 135 | São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte                                                                                                                                                  | MA-PI-BA-MG                            | 2.446 | -   | -   |
| 146 | Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MG-SP                                  | 611   | -   | -   |
| 153 | Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé – Aceguá                                                                                                                     | PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS                   | 3.555 | -   | -   |
| 154 | Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entronc. c/BR-153                                                                                                                                                                                                                                                                            | GO-MG-SP                               | 433   | -   | -   |
| 156 | Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene – Oiapoque - Fronteira com a Guiana Francesa ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.555, de 22/8/1978</a> )                                                                                                                                                                          | AP                                     | 912   | -   | -   |
| 158 | Altamira - São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças - Aragarças - Jataí - Paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau - Porto Marcondes - Paranaíba - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento                                 | PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS                | 3.670 | 080 | 115 |
| 163 | Tenente Portela - Itapiranga - São Miguel D'Oeste - Barracão - Guaiara - Porto Morumbi - Dourados - Rio Brillhante - Campo Grande - Rondonópolis - Cuiabá - Porto Artur - Cachimbo - Santarém - Alenquer - Óbidos - Tiriós - Fronteira c/ Suriname ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979</a> ) (*) <sup>1</sup> | RS-SC-PR-MT-PA                         | 4.064 | 060 | 67  |

<sup>1</sup> Redação adaptada pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados

|     |                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |       |                          |                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|---------------------|
| 174 | Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracará - Boa Vista - Fronteira c/Venezuela                                                                                                                                                     | MT-RO-AM-RR             | 2.860 | 080                      | 188                 |
| 210 | RODOVIAS TRANSVERSAIS<br>Macapá - Caracará - Içana - Fronteira c/Colômbia                                                                                                                                                                            | AP-AM                   | 2.323 | -                        | -                   |
| 222 | Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim - Santa Inês - Açailândia - Vila Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158<br><a href="#"><u>(Trecho com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981)</u></a>                                          | CE-PI-MA-PA             | 1.507 | 010                      | 74                  |
| 226 | Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entonc. c/BR-153                                                                                  | RN-CE-PI-MA-GO          | 1.487 | -                        | -                   |
| 230 | Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim Constant | PB-CE-PI-MA-PA-AM       | 4.918 | 101<br>110<br>135        | 8<br>17<br>52       |
| 232 | Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde - Salgueiro - Parnamirim                                                                                                                                                                                       | PE                      | 565   | 101                      | 8                   |
| 235 | Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo                                                                                                                         | SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA | 2.220 | 101                      | 10                  |
| 242 | São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranaíba - São Felix do Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)                                                                                                                                | BA-GO-MT                | 2.049 | 20<br>101                | 90<br>5             |
| 251 | Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá                                                                                                                                       | BA-MG-GO-DF-GO-MT       | 2.098 | 116<br>122               | 30<br>34            |
| 259 | João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro - Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)                                                                                                                                             | ES-MG                   | 605   | 116                      | 5                   |
| 262 | Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá                                                                                                             | ES-MG-SP-MT             | 2.253 | 101<br>153<br>158        | 15<br>49<br>28      |
| 265 | Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto                                                                                                   | MG-SP                   | 849   | 040                      | 16                  |
| 267 | Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara - Lins - Presidente Venceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho                                                                                                                    | MG-SP-MT                | 1.835 | 040<br>060<br>116<br>163 | 23<br>14<br>7<br>44 |
| 272 | São Paulo - Sorocaba - Ibiti - Campo Mourão - Goio Erê - Guaíra                                                                                                                                                                                      | SP-PR                   | 833   | -                        | -                   |

|     |                                                                                                                                                                               |                |        |                                 |                             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|
| 277 | Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu                                                                                        | PR             | 730    | 165                             | 11                          |
| 280 | São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste - Barracão - Dionísio Cerqueira                                                                        | SC-PR-SC       | 580    | 101                             | 7                           |
| 282 | Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São Miguel d'Oeste - Ponte Rio Peperiguaçu (Prolongamento) <a href="#"><i>(Trecho com redação dada pela Lei nº 9.078, de 11/7/1995)</i></a> | SC             | 650    | 101                             | 14                          |
| 283 | Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira com a Argentina)                                       | SC             | 251    | -                               | -                           |
| 285 | Araranguá - Jacinto Machado - Timbê - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja                                                                            | SC-RS          | 738    | -                               | -                           |
| 287 | Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria - Santiago - São Borja. <a href="#"><i>(Trecho com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982)</i></a>    | -              | -      | -                               | -                           |
| 290 | Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana                                                                                                                   | RS             | 721    | 116<br>158                      | 17<br>40                    |
| 293 | Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana                                                                                                                  | RS             | 536    | 116<br>158                      | 6<br>35                     |
| 304 | RODOVIAS DIAGONAIS<br>Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal                                                                                                | CE-RN          | 416    | 101<br>226                      | 20<br>16                    |
| 307 | Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamim Constant - Içana - Fronteira c/Venezuela                                                                               | AC-AM          | 1.500  | -                               | -                           |
| 316 | Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobô - Floresta - Petrolândia - Palmeira dos índios - Maceió                                                 | PA-MA-PI-PE-AL | 2.032  | 101<br>104<br>135<br>153<br>230 | 22<br>46<br>26<br>125<br>95 |
| 317 | Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasília - Assis Brasil                                                                                                         | AM-AC          | 879    | -                               | -                           |
| 319 | Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque) <a href="#"><i>(Trecho com redação dada pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006)</i></a>       | AM-RO          | 885,4. | -                               | -                           |
| 324 | Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-020) - Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de Santana - Salvador                                                | MA-PI-BA       | 1.045  | -                               | -                           |
| 330 | Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba                                                                                                                 | MA-PI-BA       | 994    | -                               | -                           |
| 342 | Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuai - Teófilo Otoni - Linhares                                                                                                          | BA-MG-ES       | 837    | 101                             | 29                          |
| 343 | Luis Correia - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolândia                                                                                                                   | PI             | 747    | 226<br>230<br>316               | 39<br>12<br>76              |



|     |                                                                                                                                                                                                                     |                   |       |                                        |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| 349 | Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020)                                                                 | SE-BA-GO          | 1.035 | -                                      | -                                 |
| 352 | Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas                                                                                                                                              | GO-MG             | 610   | -                                      | -                                 |
| 354 | Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzilha - Caxambu - Vidinha - Engenheiro Passos                                                                                                                   | GO-MG-RJ          | 895   | -                                      | -                                 |
| 356 | Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra                                                                                                                                                                | MG-RJ             | 456   | 040                                    | 30                                |
| 359 | Mineiros - Coxim - Corumbá                                                                                                                                                                                          | GO-MT             | 628   | -                                      | -                                 |
| 361 | Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entronc. c/BR-232                                                                                                                                                           | PB-PE             | 230   | -                                      | -                                 |
| 363 | Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira                                                                                                                                                                    | RN                | 9     | -                                      | -                                 |
| 364 | Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim - Fronteira c/Peru | SP-MG-GO-MT-RO-AC | 4.196 | 070<br>153<br>163<br>174<br>262<br>267 | 92<br>26<br>238<br>140<br>8<br>44 |
| 365 | Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - São Simão                                                                                                                         | MG                | 874   | -                                      | -                                 |
| 367 | Santa Cruz Cabralia - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - Gouveia                                                                                                                                | BA-MG             | 695   | -                                      | -                                 |
| 369 | Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão - Cascavel                                                | MG-SP-PR          | 1.161 | 153<br>267<br>272                      | 10<br>32<br>45                    |
| 373 | Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros - Francisco Beltrão - Barracão                                                                                                                       | SP-PR             | 898   | 163<br>272<br>277                      | 5<br>10<br>99                     |
| 374 | Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo                                                                                                                                                       | SP                | 600   | 050<br>153<br>267<br>369               | 10<br>15<br>10<br>28              |
| 376 | Dourados - Paranaíba - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luís do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)                                                                                                         | MT-PR             | 849   | 163<br>277<br>369                      | 12<br>56<br>18                    |
| 377 | Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí                                                                                                                                                | RS                | 489   | 285<br>290                             | 48<br>33                          |
| 381 | São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo  | MG-SP             | 980   | -                                      | -                                 |

|     |                                                                                                                                                                           |                     |       |                   |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------------|---------------|
| 383 | Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba                                                      | MG-SP               | 543   | 267<br>354<br>356 | 9<br>23<br>10 |
| 386 | São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre                                                                                                           | SC-RS               | 484   | 116               | 16            |
| 392 | Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - Fronteira c/Argentina                                                                           | RS                  | 617   | -                 | -             |
| 393 | Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - Entronc. c/BR-116                                                                        | ES-RJ-MG-RJ         | 420   | 040               | 12            |
| 401 | LIGAÇÕES<br>Boa Vista - Fronteira c/ Guiana                                                                                                                               | RR                  | 140   | -                 | -             |
| 402 | Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (BR-222)                                                                                              | MA - PI - CE        | 467   | -                 | -             |
| 403 | Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratêus (BR-226)                                                                                                                               | CE                  | 267   | -                 | -             |
| 404 | Piripiri - Cratêus - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó                                                                                                               | PI-CE               | 481   | 343               | 15            |
| 405 | Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (BR-230) | RN-PB               | 245   | -                 | -             |
| 406 | Macau - Jandaira - João Câmara - Natal                                                                                                                                    | RN                  | 187   | -                 | -             |
| 407 | Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas - Suçuarana (BR-030) - Anagé - (BR-116)        | PI-PE-BA            | 1.251 | -                 | -             |
| 408 | Campina Grande - Recife                                                                                                                                                   | PB-PE               | 137   | -                 | -             |
| 409 | Feijó - Santa Rosa                                                                                                                                                        | AC                  | 152   | -                 | -             |
| 410 | Ribeira do Pombal - Tucano                                                                                                                                                | BA                  | 32    | -                 | -             |
| 411 | Entronc. c/BR-307 - Elvira                                                                                                                                                | AM                  | 256   | -                 | -             |
| 412 | Farinha - Sumé - Monteiro                                                                                                                                                 | PB                  | 144   | -                 | -             |
| 413 | Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do Equador)                                                                                                                           | AM                  | 140   | -                 | -             |
| 414 | Porangatú - Niquelândia - Anápolis                                                                                                                                        | GO                  | 339   | -                 | -             |
| 415 | Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista                                                                                                                                   | BA                  | 238   | -                 | -             |
| 417 | Afuá - Anajás - Ponta de Pedras                                                                                                                                           | PA (Ilha de Marajó) | 240   | -                 | -             |
| 418 | Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni                                                                                                                       | BA - MG             | 289   | 342               | 29            |
| 419 | Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim                                                                                                                            | MT                  | 304   | 267               | 14            |
| 420 | Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Lage - Mutuípe - Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - Entronc. c/BR-116                         | BA                  | 236   | -                 | -             |
| 421 | Ariquemes - Alto Candeias - Guajará Mirim                                                                                                                                 | RO                  | 282   | -                 | -             |

|     |                                                                                                                                                                                          |          |      |            |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|----------|
| 422 | Pontos de Passagem: Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/ Cametá/ Limoeiro do Ajuru. <a href="#"><i>(Trecho com redação dada pela Lei nº 10.789, de 28/11/2003)</i></a> | PA       | 367  | 230        | 15       |
| 423 | Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro                                                                                                                                            | PE-AL-BA | 535  | -          | -        |
| 424 | Arco Verde - Garanhuns - Maceió                                                                                                                                                          | PE-AL    | 148  | 101<br>316 | 11<br>13 |
| 425 | Abunã - Guajará Mirim                                                                                                                                                                    | RO       | 128  | -          | -        |
| 426 | Entroc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - Entroc. c/BR-232                                                                                                             | PB-PE    | 142  | -          | -        |
| 427 | Currais Novos - Pombal                                                                                                                                                                   | RN-PB    | 189  | -          | -        |
| 428 | Cabrobó (BR-116) - Petrolina                                                                                                                                                             | PE       | 180  | -          | -        |
| 429 | Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)                                                                                                                                     | RO       | 299  | -          | -        |
| 430 | Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité                                                                                                                                        | BA       | 499  | -          | -        |
| 431 | Jundiá (entroc. c/ BR-174) - Santa Maria do Boiaçu <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 10.030, de 20/10/2000)</i></a>                                                           | RR       | 125  | -          | -        |
| 432 | Entroc. c/ BR-401 - Cantá-Novo Paraíso (entroc. c/ BR-174/BR 210) <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 10.031, de 20/10/2000)</i></a>                                            | RR       | 185  | -          | -        |
| 433 | (RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-174 183 <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 10.739, de 24/9/2003)</i></a>                                 | RR       | 183  | -          | -        |
| 436 | Entroncamento com a BR-158 (Aparecida do Taboado) - Ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 11.772, de 17/9/2008)</i></a>                  | MS       | 14,4 | -          | -        |
| 440 | Entroncamento BR-040/MG- Entroncamento BR-267/MG <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 11.482, de 31/5/2007)</i></a>                                                              | MG       | 9,0  | -          | -        |
| 447 | Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - Entroncamento com BR-262 <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei 11.122, de 31/5/2005)</i></a>                                                    | ES       | 10,3 | -          | -        |
| 448 | Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR-290 <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006)</i></a>                                                 | RS       | 22   |            |          |
| 450 | Entroncamento com a BR-020 Entroncamento com a BR-040 <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 10.606, de 19/12/2002)</i></a>                                                        | DF       | 36,0 |            |          |
| 451 | Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares                                                                                                                                                 | MG       | 315  | 259        | 15       |
| 452 | Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá                                                                                                                                 | GO-MG    | 500  | 153<br>365 | 6<br>32  |

|     |                                                                                                                                                                                                                    |          |     |            |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|----------|
| 453 | Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga – Torres ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982</a> )                                                                           | -        | -   | -          | -        |
| 454 | Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia)                                                                                                                                                              | MT       | 50  | -          | -        |
| 456 | Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão                                                                                                                                                                          | SP       | 213 | -          | -        |
| 457 | Cristalina - Goiânia                                                                                                                                                                                               | GO       | 175 | -          | -        |
| 458 | Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú - Entronc. c/BR-381                                                                                                                                                            | MG       | 137 | 381        | 6        |
| 459 | Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mambucaba (BR-101)                                                                                                                                                             | MG-SP-RJ | 333 | -          | -        |
| 460 | Cambuquira - Lambari - São Lourenço                                                                                                                                                                                | MG       | 76  | 267        | 7        |
| 461 | Divisa SP/MG (Hidrelétrica de Água Vermelha)/ Iturama (entroncamento com BR-497)/ União de Minas/entroncamento com BR-365 ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 11.731, de 26/6/2008</a> )             | MG       | 120 | -          | -        |
| 462 | Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262                                                                                                                                                                          | MG       | 84  | -          | -        |
| 463 | Dourados - Ponta Porã                                                                                                                                                                                              | MT       | 123 | -          | -        |
| 464 | Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc. c/BR-146                                                                                                                                                                    | MG       | 300 | -          | -        |
| 465 | Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101)                                                                                                                                                                | GB-RJ    | 39  | -          | -        |
| 466 | Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União                                                                                                                                       | PR-SC    | 319 | -          | -        |
| 467 | Porto Mendes - Toledo - Cascavel                                                                                                                                                                                   | PR       | 112 | -          | -        |
| 468 | Palmeira das Missões - Coronel Bicaco - Campo Novo – Três Passos (Fronteira com a Argentina) ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.406, de 21/3/1977</a> )                                           | RS       | 99  | -          | -        |
| 469 | Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional                                                                                                                                                                      | PR       | 30  | -          | -        |
| 470 | Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitiba - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro – São Jerônimo - Camaquã (BR-116) ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977</a> ) | SC-RS    | 740 | -          | -        |
| 471 | Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí                                                                                                                                      | RS       | 668 | 153<br>392 | 40<br>56 |
| 472 | Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977</a> )     | RS       | 489 | -          | -        |
| 473 | São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) – Aceguá - Herval – Entrocamento BR-471 ( <a href="#">Trecho com redação dada pela Lei nº 6.776, de 30/4/1980</a> )                                                           |          |     |            |          |
| 474 | Aimorés - Ipanema - Caratinga                                                                                                                                                                                      | MG       | 117 | -          | -        |

|     |                                                                                                                                                                                                               |          |     |     |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|----|
| 475 | Lages - Tubarão                                                                                                                                                                                               | SC       | 211 | -   | -  |
| 476 | Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União                                                                                                                                                            | SP-PR-SC | 410 | 373 | 32 |
| 477 | Canoinhas - Papanduva - Blumenau                                                                                                                                                                              | SC       | 178 | 470 | 20 |
| 478 | Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia                                                                                                                                                                      | SP       | 324 | -   | -  |
| 479 | Januária - Arinos - Brasília                                                                                                                                                                                  | MG-GO-DF | 424 | -   | -  |
| 480 | Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - Erechim                                                                                                                         | PR-SC-RS | 188 | -   | -  |
| 481 | Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul <a href="#"><u>(Trecho com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982)</u></a>                                                                 | RS       | 173 | -   | -  |
| 482 | Safrá (BR-101) - Cachoeiro de Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)                                           | ES-MG    | 299 | -   | -  |
| 483 | Itumbiara - Paranaíba                                                                                                                                                                                         | GO-MT    | 304 | 364 | 10 |
| 484 | Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna                                                                                                     | ES-RJ    | 273 | 393 | 25 |
| 485 | Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (BR-354)                                                                                                      | RJ-MG    | 35  | -   | -  |
| 486 | Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)                                                                                                                                                          | SC       | 150 | -   | -  |
| 487 | Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta Grossa                                                                                                                                     | MT-PR    | 615 | 158 | 29 |
| 488 | Entroncamento com a BR-116 - Santuário de Aparecida - Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida <a href="#"><u>(Trecho acrescido pela Lei nº 11.314, de 3/7/2006)</u></a> | SP       | 5,9 | -   | -  |
| 489 | Prado-Entronc. c/BR-101                                                                                                                                                                                       | BA       | 35  | -   | -  |
| 490 | Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-153)                                                                                                                                           | GO       | 142 | -   | -  |
| 491 | São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381                                                                                        | MG       | 240 | -   | -  |
| 492 | Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393)       | RJ       | 367 | -   | -  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |      |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|-----|
| 493 | Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) - Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte - BR-040 - Entroncamento com a BR-116 Sul - Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 11.314, de 3/7/2006</a> ) | RJ    | 128  | -   | -   |
| 494 | Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - Angra dos Reis                                                                                                                                                                                   | MG-RJ | 370  | -   | -   |
| 495 | Teresópolis - Itaipava (BR-040)                                                                                                                                                                                                                                                     | RJ    | 40   | -   | -   |
| 496 | Pirapora - Corinto                                                                                                                                                                                                                                                                  | MG    | 130  | -   | -   |
| 497 | Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entronc. c/ BR-158                                                                                                                                                                                                        | MG-MT | 321  | -   | -   |
| 498 | Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101                                                                                                                                                                                                                                                   | BA    | 12   | -   | -   |
| 499 | Entronc. c/BR-040 - Cabangu                                                                                                                                                                                                                                                         | MG    | 15   | -   | -   |
| -   | Uberlândia - Campo Florido - Planura ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 6.933, de 13/07/1981</a> )                                                                                                                                                                          | MG    | -    | -   | -   |
|     | Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entronc. MA - 106 - Itaúna. ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 9.830, de 2/9/1999</a> )                                                         | PA-MA | 644  | 316 | 199 |
|     | Jucuri (entroncamento das rodovias RN-014 e BR-405) - divisa RN/CE - entroncamento das rodovias CE-266 e BR-116 ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 10.540, de 1/10/2002</a> )                                                                                               | RN/CE | 79   | -   | -   |
|     | Novo Lino (entroncamento c/ BR-101) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - São José da Laje (entroncamento c/BR-104) ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 10.960, de 7/10/2004</a> )                                                                                             | AL    | 58   | -   | -   |
|     | Uiraúna (entroncamento com a BR-405 - Poço Dantas/PB - divisa PB/CE - Icó/CE (entroncamento com a BR-116) ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 11.003, de 16/12/2004</a> )                                                                                                    | PB/CE | 75   | -   | -   |
|     | Entroncamento com BR-293/Quaraí/Ponte da Concórdia (fronteira com o Uruguai) ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 11.475, de 29/5/2007</a> )                                                                                                                                  | RS    | 1,1  | -   | -   |
|     | Entroncamento com BR-101 (km 249) /contorno de Serra/Entroncamento com BR-101 (km 275) ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 11.729, de 24/6/2008</a> )                                                                                                                        | ES    | 19,7 | -   | -   |
|     | Entrocamento com a BR-101/Aeroporto Regional Sul ( <a href="#">Trecho acrescido pela Lei nº 11.862, de 15/12/2008</a> )                                                                                                                                                             | SC    | 4,8  | -   | -   |

|                                                                                                                                                                                                               |          |         |   |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---|-------|
| Pedro Canário (entroncamento c/BR-101) - Taquaras - divisa ES/BA - Três Corações - divisa BA/MG - Nanuque (entroncamento c/BR-418) <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 11.911, de 31/3/2009)</i></a> | ES/BA/MG | 73      | - | -     |
| Vilhena- Colorado do Oeste – Cerejeiras-Pimenteiras <a href="#"><i>(Trecho acrescido pela Lei nº 12.264, de 21/6/2010)</i></a>                                                                                | RO       | 162     | - | -     |
| <a href="#"><i>(VETADO na Lei nº 12.397, de 23/3/2011)</i></a>                                                                                                                                                |          |         |   |       |
| Total                                                                                                                                                                                                         |          | 115.005 | - | 3.061 |
| Total sem Superposição                                                                                                                                                                                        |          | 111.944 | - | -     |

\* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.

### 3. SISTEMA FERROVIÁRIO NACIONAL:

#### 3.1 - Conceituação:

3.1.0 - O Sistema Ferroviário Nacional é constituído pelo conjunto das Ferrovias do País e Compreende:

- a) infra-estrutura ferroviária, que abrange as redes ou linhas sob jurisdição federal, estadual e particular, incluindo suas instalações acessórias e complementares;
- b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais de tráfego e administração, inclusive fiscalização, e que possibilitam o uso adequado das ferrovias.

3.1.1 - Somente são consideradas, no Plano Nacional de Viação, aquelas ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constantes da relação descritiva da seção 3.2.2 adiante.

3.1.2 - As ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) ligar a Capital Federal a Capitais Estaduais ou a pontos importantes do litoral ou de fronteira terrestre;
- b) ligar entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte.

.....

.....

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Zequinha Marinho, pretende alterar o Anexo da Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, no item 2.2.2. da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, para incluir uma nova rodovia com extensão de 237 quilômetros ligando os Estados de Tocantins e Pará.

Esse novo eixo rodoviário teria os seguintes pontos de passagem: BR 153 Guaraí–TO (TO-336) Couto de Magalhães – Ponte sobre o Rio

Araguaia PA-447 – Conceição do Araguaia-PA (PA-287) – Redenção-PA (BR-158).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em análise tem como objetivo incluir no Plano Nacional de Viação-PNV uma nova rodovia com 237 quilômetros de extensão, que ligará o Estado do Tocantins ao Estado do Pará. A nova rodovia partirá da BR-153 na altura da cidade de Guaraí, em Tocantins, cruzará o Rio Araguaia junto à cidade de Couto Magalhães e adentrará o Estado do Pará, onde passará pela Cidade de Conceição do Araguaia, e terminará no entrocamento com a BR-158, no Município de Rendenção.

O trecho rodoviário que se pretende incluir no PNV apoia-se em rodovias estaduais já existentes, mas que se encontram com sérios problemas de manutenção. Esse novo traçado, portanto, poderá trazer melhora considerável para as condições de transporte em uma região muito mal servida atualmente de infraestrutura rodoviária.

Ao ligar Tocantins e Pará, essa rota criará um importante corredor rodoviário entre os dois Estados, onde poucas opções se têm atualmente para o comércio, principalmente dos produtos agrícolas, cultivados em grande escala naquela região.

É preciso ressaltar que não se pode querer continuar crescendo sem investir na melhoria das nossas rodovias. Dessa forma, o projeto vem em boa hora, porque, sem impor qualquer obrigação imediata, proporciona à União a possibilidade de investir futuramente na melhoria da infraestrutura das rodovias estaduais existentes, de fundamental importância para a interiorização do progresso econômico e social que tanto se propala.



Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.954, de 2011.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2012.

Deputado Jaime Martins  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.954/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto, Osvaldo Reis e Jaime Martins - Vice-Presidentes, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton Cardoso, Paulo Pimenta, Raul Lima, Vanderlei Macris, Washington Reis, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Zezéu Ribeiro, Zoinho, Arolde de Oliveira e Luiz Argôlo.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2013.

Deputado RODRIGO MAIA  
Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|